



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019 – Processo Administrativo nº 2350/2016

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UNIFORMES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.045.759/0001-53, com sede na Travessa Jose Aprile 47 Baixos, Vila Pauliceia, São Paulo/SP, CEP 02.302-030, telefone (11) 2337-4977 e 2972-0054, e-mail: quipos@hotmail.com, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Ediná Leme de Lima, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 4.395.948-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 200.156.408-25, residente e domiciliada na Travessa José Aprile 47, Vila Pauliceia, São Paulo/SP, CEP 02.302-030, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Registro de preço de notebooks e acessórios de informática, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição	Qtde máxima para adesão por órgãos não participantes	Qtde registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
03	MALETA em poliéster, com tamanho de 14", com compartimento exclusivo para transporte e proteção do equipamento. Deve possuir bolso frontal para organização de objetos e acessórios do notebook. Deve possuir alça de mão e alça de ombro removível e ajustável. Na cor preta. MARCA/Fabricante: HP Modelo/Versão: ATLANTIS	52	105	peça	R\$ 69,50	R\$ 7.297,50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.297,50 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas para os itens 01 e 02 correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática e as despesas para os Itens 03 e 04 - correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/08/2019 a 04/08/2020.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
9. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 9.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 9.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
11. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
13. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

14. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 25 de julho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI

Ediná Leme de Lima
Proprietária